MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1061/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Extraordinária de Governo no valor de R$ 100.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Extraordinária de Governo na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2° O recurso para atender o artigo 1° desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.32, no Programa de Trabalho 15.451.0054.1.631 – REVITALIZAÇÃO URBANO AMBIENTAL, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de recurso do royalty, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.32 – 0.1.04.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2006.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no JORNAL Oficial R.O
Na Data 29/09/a 05/10/06
Na Página 3
Ano VI Edição 286
Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete

ANEXO DA LEI Nº 1061/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.17 - 15.127.0086.2.663 Regularização Fundiária	3.3.90.39 - 0.1.04	100.000,00	-
02.17 - 15.451.0054.1.631 Revitalização Urbano Ambiental	3.3.90.32 - 0.1.04	-	100.000,00

TOTAL	100.000,00	100.000,00

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2006.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Prefeito do Município de Rio das Ostras